

## Prefeito ganha prêmio pela Qualidade Administrativa

A Prefeitura de Dourados recebeu mais um Prêmio Nacional de reconhecimento da eficiência administrativa. A Revista Leia Hoje colocou o município de Dourados entre as “Melhores Administrações Brasileiras” pela qualidade da Administração Educacional do município. A premiação acontece hoje e amanhã (18 e 19), em Fortaleza. O prefeito não foi nem enviou representante por contenção de gastos.

Nos últimos quatro anos Dourados tem sido referência nacional em vários segmentos. Além da área educacional, onde também já foi escolhida para estar entre as melhores prefeituras do país em 2003, o Município também tem sido referência em ações de fomento ao Desenvolvimento Econômico e em projetos de Inclusão Social.

Ainda na Educação, a Prefeitura mereceu destaque pela criação da Coordenadoria Municipal de Educação Básica no Campo, que tem como objetivo manter as crianças e jovens da zona rural nas escolas mais próximas de onde residem, tornando-se exemplo para criação, pelo



Valmir Leite/AgCom

### *A educação no município é referência nacional*

Governo Federal, de um órgão para tratar especificamente do assunto em todo o País.

Em 2002 Dourados foi o único município do Mato Grosso do Sul a receber o Prêmio Mário Covas “Prefeito Empreendedor”, oferecido pelo SEBRAE nacional, como reconhecimento das iniciativas da Prefeitura em apoio a pequena e micro empresa.

Na área social, a Prefeitura foi pioneira na implantação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) e da Bolsa Escola para crianças

índias. Outra ação referencial da Prefeitura dentro da Reserva Indígena é a construção de mil casas de alvenaria para famílias indígenas, programa que foi visto pessoalmente pelo ministro Olívio Dutra (Cidades) e que se tornou modelo para outras reservas do Brasil.

Mais recentemente, na semana passada, Tetila recebeu a visita de técnicos da Caixa Econômica Federal, que vieram de Brasília para ver de perto o desenvolvimento do Programa Nacional de

Apoio a Modernização dos Municípios Brasileiros (PNAFM) pela Prefeitura, e foi informado que Dourados foi adotada como modelo pela Caixa Econômica para referenciar o programa em palestras por todo o país.

O prefeito Laerte Tetila afirmou que “este prêmio é o coroamento do trabalho que a Administração Municipal vem realizando há mais de quatro anos para que a Secretaria Municipal de Educação conseguisse atender com sucesso as demandas da população”.

Tetila destacou, ainda, a atuação do secretário de Educação Leopoldo Van Suypenne, acrescentando que “Dourados caminha a passos largos para a consolidação do Projeto da Cidade Universitária com a criação da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), a vinda de novas universidades particulares, e por ser a única cidade brasileira que percorreu o caminho inverso ao transformar um presídio em escola”, referindo-se à escola construída pela Prefeitura no Jardim Flórida.

### EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

Agência de Comunicação Popular  
Rua João Rosa Góes, 395 - Centro  
Fone: (67) 411-7687 / Fax.: 411-7666  
E-mail: [agcom@dourados.ms.gov.br](mailto:agcom@dourados.ms.gov.br)  
CEP.: 79.804-902

Tabela de preço do Diodourados  
Exemplar do dia.....R\$ 0,50  
Exemplar Anterior.....R\$ 0,60

Visite o Diário Oficial na Internet:  
<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito  
Vice-Prefeito  
Procuradoria - Geral do Município  
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária  
Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Empreendedorismo  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Finanças  
Secretaria Municipal de Gestão Pública  
Secretaria Municipal de Governo  
Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Urbanos  
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura  
Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente  
Secretaria Municipal de Saúde  
Agência de Comunicação Popular  
Fundação Cultural e de Esporte de Dourados  
Guarda Municipal  
Hospital Universitário  
Instituto de Meio Ambiente de Dourados  
Orçamento Participativo  
Chefia de Gabinete  
Assessoria Especial

José Laerte Cecílio Tetila 411 7666  
Albino Mendes 411 7666  
Jovina Nevoletti Correia 411 7684  
Huberto Noroeste dos Santos Paschoalik 424 0210  
Ledi Ferla 411 7708  
José Carlos Cimatti Pereira 411 7135  
Antônio Leopoldo Van Suypene 411 7606  
Luiz Seiji Tada 411 7690  
Dirceu Aparecido Longhi 411 7190  
Erminio Guedes dos Santos 411 7672  
Jorge Hamilton Marques Torraca 411 7149  
Jorge Luis De Lúcia 411 7788  
Mário Cezar Tompes da Silva 411 7112  
Maria de Fátima Metelaro 411 7636  
José Henrique Marques 411 7683  
Raul Lídio Pedroso Verão 411 7701  
Manoel Capiléi Palhano 424 5163  
Dinaci Vieira Marques Ranzini 426 5000  
José Marques Luiz 411 7112  
Natal Gabriel Ortega 411 7666  
Hernandes Vidal Oliveira 411 7665  
Wilson Valentin Biasotto 411 7787

# Poder Executivo

## Lei

### ERRATA

LEI Nº 2726, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2004-“Dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.”, publicada no Diário Oficial do Município de 28 de dezembro de 2004.

NA ALÍNEA C, DO INCISO I DO ARTIGO 8º, NA SEÇÃO II, DO CAPÍTULO III E NO ART. 10:

Onde se lê:

“Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para a Mulher”

Leia-se: “Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres”

NO INCISO III DO ARTIGO 28:

Onde se lê:

“III- a Fundação de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados (...)”

Leia-se: “III- a Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados (...)”

Dourados-MS, 10 de fevereiro de 2005

**JOVINA NEVOLETI CORREIA**  
Procuradora Geral do Município

## Decreto

### DECRETO Nº 3429, DE 31 DE JANEIRO DE 2005

“Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Dourados –MS/JARI/DDOS e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 2721, de 23 de Dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Dourados, reger-se-á pelo Regimento Interno constante do ANEXO ÚNICO deste Decreto e pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados – MS, 31 de Janeiro de 2005

**JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA**  
Prefeito

### DECRETO Nº 3429, DE 31 DE JANEIRO DE 2005

#### ANEXO ÚNICO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES  
DE DOURADOS-MS / JARI/DDOS

REGIMENTO INTERNO

#### CAPÍTULO I

Da Finalidade

Art. 1º - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Dourados JARI/DDOS, instituída pela Lei nº 2721, de 23 de dezembro de 2004, e de acordo com a Lei Federal nº 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro, funcionará junto a Guarda Municipal de Dourados, e tem por finalidade julgar os recursos de penalidades impostas por inobservância aos preceitos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar supletiva.

Art. 2º - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Dourados JARI/DDOS fica subordinada funcionalmente ao Conselho Estadual de Trânsito CETRAN/MS.

#### CAPÍTULO II

Da Competência

Art. 3º - A Junta Administrativa de Infrações de Dourados JARI/DDOS, compete:

I – Julgar, em primeira instância e na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro, os recursos interpostos contra as penalidades, concernentes às normas de trânsito;

II – Apresentar ao Conselho Estadual de Trânsito, além de outras providências, propostas sobre:

a) a adoção de medidas destinadas ao aperfeiçoamento de sistemática de julgamento de recursos.

b) a exata interpretação de preceitos legais e sua correta capitulação com base no Código de Trânsito Brasileiro e normas complementares;

c) sugestões para conclusão ou modificação de preceitos que visem aperfeiçoar a segurança no trânsito.

III – Solicitar aos órgãos executivos de trânsito e rodoviários informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação recorrida,

IV – Encaminhar aos órgãos executivos de trânsitos e rodoviários informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

#### CAPÍTULO III

Da Composição

Art. 4º - A JARI/DDOS será constituída por 03 (três) membros e respectivos suplentes, sendo:

I – um presidente;

II – um membro da sociedade que represente os condutores de veículo;

III – um membro do sistema municipal de trânsito.

§ 1º - A escolha do Presidente e respectivo suplente, indicados pelo Executivo Municipal, deverá recair sobre portadores de curso de nível médio e não vinculado a repartição de trânsito do município.

§ 2º - Os membros serão substituídos quando houver impedimentos legais ou eventuais pelos suplentes e terão mandato de 02 (dois) anos, permitido a recondução, por períodos sucessivos, a critério do executivo municipal.

§ 3º - Os representantes dos condutores serão indicados pelo Sindicato dos Condutores de Veículos de Dourados.

§ 4º - O representante do Sistema Municipal de Trânsito será indicado pelo Superintendente de Transporte e Trânsito Urbano.

§ 5º - Perderá o mandato o membro que faltar sem justificativa, a 03 (três) sessões ordinárias consecutivas, ou a 07 (sete) alternadas durante o ano, fato que será comunicado ao Executivo Municipal.

#### CAPÍTULO IV

Da Estrutura e Funcionamento

Art. 5º - A Estrutura da Junta Administrativa de Recursos de Infrações JARI/DDOS, compor-se-á por:

I – Plenário;

II – Presidência; e

III – Secretária Executiva.

#### SEÇÃO I

Do Plenário

Art. 6º - O Plenário é o órgão deliberativo da JARI/DDOS e reunir-se-á ordinariamente no mínimo 01 (uma) vez por semana e no máximo 3 (três) vezes por semana.

Parágrafo Único – O Plenário instalar-se-á e deliberará com a presença dos 03 (três) membros.

Art. 7º - Semestralmente será obrigatória a participação de cada membro suplente em uma reunião ordinária, como assistente, sem direito a voto.

Parágrafo Único – O disposto no “caput” desse artigo não se aplicará ao membro suplente que no semestre tenha exercido a suplência de titular.

Art. 8º - As reuniões ordinárias constituirão de expediente e ordem do dia.

§ 1º - O expediente abrangerá:

I – aprovação da ata da reunião anterior;

II – avisos, comunicações, registros de fatos, apresentação de proposição, correspondências e documentos de interesse do Plenário;

III – consultas ou pedidos de esclarecimentos por parte do Presidente ou dos membros.

§ 2º - A ordem do dia compreenderá a exposição, a discussão e a votação da matéria nela incluída.

Art. 9º - As deliberações sobre as matérias contidas na ordem do dia, atendendo-se ao “quorum”, serão tomadas por maioria simples dos votos cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade.

#### SEÇÃO II

Da Remuneração

Art. 10 - Pelo trabalho de análise, avaliação e julgamento de recursos, os membros da Junta administrativa de Infrações JARI/DDOS farão jus à remuneração, sendo: R\$ 80,00 (oitenta reais) para o Presidente e R\$ 60,00 (sessenta reais) para os demais membros, por reunião que participar.

§ 1º - Fará jus a mesma gratificação o suplente que, na forma do Regimento Interno, substituir o membro titular.

§ 2º - Realizando-se mais de uma reunião no mesmo dia computar-se-á apenas uma reunião para efeito de remuneração.

§ 3º - Fica vedada a remuneração das reuniões realizadas aos sábados, domingos e feriados.

## Decreto

### SEÇÃO III

#### Da Presidência

Art. 11 - A Junta será dirigida por um Presidente escolhido pelo Executivo Municipal e, em sua ausência ou impedimento será substituído pelo seu suplente.

Art. 12 - Compete exclusivamente ao Presidente:

I – convocar, presidir, coordenar, suspender e encerrar as reuniões;

II – convocar os suplentes para eventuais substituições;

III – resolver as questões de ordem apurar os votos e consignar, por escrito, o resultado dos julgamentos no processo;

IV – comunicar à autoridade de trânsito os resultados do julgamento;

V – dar efeito suspensivo a recurso quando a penalidade tratar de suspensão de direito, na forma estabelecida no Código de Trânsito Brasileiro;

VI – subscrever os livros de atas de reuniões;

VII – apresentar semestralmente ao CETRAN/MS o relatório de atividades da JARI/DDOS e estatística de julgamentos;

VIII – fazer constar nas atas às justificativas de suas ausências às reuniões bem como dos demais membros;

IX – exercer, em reunião plenária, o direito de voto, inclusive o de qualidade, no caso de empate;

X – resolver os casos omissos de natureza administrativa.

### SEÇÃO IV

#### Da Secretaria Executiva

Art. 13 - A Secretaria Executiva, subordinada diretamente a Presidência, terá por finalidade prover o apoio administrativo acessório a Junta na execução de suas atividades.

Art. 14 - A Secretaria Executiva será dirigida por um servidor público ou funcionário.

Parágrafo Único – A Superintendência de Transporte e Trânsito, mediante ato específico, designará o pessoal de apoio à Secretaria Executiva, sem prejuízo de suas funções e mediante a aprovação do plenário.

Art. 15 - Ao titular da Secretaria Executiva da Junta compete:

I – receber, registrar, distribuir, expedir e arquivar correspondências, processos, publicações e outros documentos dirigidos à JARI/DDOS;

II – autuar e preparar os processos e todos expediente para o despacho do Presidente;

III – secretariar todas as reuniões da JARI/DDOS;

IV – manter atualizado o arquivo, inclusive das decisões para efeitos de consulta, estatísticas e relatórios;

V – lavrar as atas de reuniões e subscrever os atos e termos dos processos;

VI – requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI/DDOS, providenciando de forma devida o que for necessário;

VII – informar aos interessados sobre o andamento dos processos;

VIII – providenciar a formalização e publicação das decisões da JARI/DDOS;

IX – elaborar as folhas de pagamento de gratificações dos membros da JARI/DDOS.

### SEÇÃO V

#### Dos demais membros

Art. 16 - Aos demais membros incumbem:

I – comparecer as sessões de julgamento e reuniões convocadas pelo Presidente;

II – relatar, por escrito, matéria que lhe foi distribuído, fundamentando o seu voto;

III – discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;

IV – solicitar reuniões extraordinárias, para apreciação de assuntos relevantes, bem como apresentar sugestões para o aperfeiçoamento dos julgamentos;

V – solicitar às partes, informações sobre matérias pendentes de julgamentos ou vistas do processo quando for necessário;

VI – cumprir e fazer cumprir este Regimento.

### CAPÍTULO VI

#### DOS IMPEDIMENTOS

Art. 17 - Não poderão fazer parte da JARI/DDOS:

I – pessoas que estejam sendo processadas administrativamente ou criminalmente e os condenados por sentença transitada em julgado;

II – pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionados com auto escola e despachante;

III – encarregados da fiscalização de trânsito e do policiamento.

### CAPÍTULO VII

#### DOS RECURSOS

Art. 18 - A interposição de recursos a JARI/DDOS obedecerá o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro especialmente o disposto em seu Capítulo XVIII, Seção II.

Art. 19 - A petição inicial do recurso deverá conter:

I – qualificação do recorrente, endereço completo e outras fontes de referência de onde o mesmo poderá ser encontrado;

II – dados referentes à penalidade constante da notificação ou do documento fornecido pela autoridade de trânsito que procedeu à autuação;

III – características do veículo extraída do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo e do auto de infração, entregue no ato da lavratura ou remetido pela repartição ao infrator;

IV – exposição dos fatos e fundamento do pedido;

V – documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso;

VI – comprovante de notificação pessoal, se houver.

Art. 20 - A petição do recurso será recebida e protocolada na secretaria da JARI/DDOS.

Art. 21 - O agente recebedor do recurso deverá:

I – verificar se os documentos mencionados no pedido foram efetivamente juntados, certificando o que for necessário;

II – autuar o recurso encaminhando-o à JARI/DDOS, até o prazo de 05 (cinco) dias do seu recebimento, ficando responsável pelo atraso sujeitos às sanções legais previstas.

Art. 22 - Das decisões da JARI/DDOS caberá recurso ao CETRAN/MS, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do resultado do julgamento.

§1º - O disposto neste artigo não se aplica às decisões que impuserem cassação ou apreensão de documento de habilitação por mais de 06 (seis) meses;

§2º - Quando o recurso contra a decisão da JARI/DDOS, for de autoridade que impôs a penalidade, o prazo de 30 (trinta) dias será contado a partir da comunicação feita àquela autoridade.

Art. 23 - O recurso para o CETRAN/MS será recebido e protocolado pela Secretaria Executiva da JARI/DDOS, que procederá a juntada do mesmo com os documentos que instruírem, ao processo original, submetendo-o ao despacho do Presidente.

Parágrafo Único – O recurso devidamente instruído será remetido ao CETRAN/MS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias e se o entender intempestivo, anotá-lo ao fato no despacho de encaminhamento.

### CAPÍTULO VIII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - O órgão executivo de trânsito do município de Dourados deverá dar a JARI/DDOS todas as informações e subsídios necessários ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultarem registros e arquivos relacionados ao fato apenado.

Art. 25 - Caberá a Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Urbanos, propiciar os recursos humanos e materiais necessários ao pleno funcionamento da JARI/DDOS, inclusive quanto à gratificação de seus membros e suplentes.

## Portarias

### PORTARIA/GAB Nº 46 DE 26 DE JANEIRO DE 2005

“Exonera servidor efetivo – Jonny da Silva Souza”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado a pedido, a partir de 30 de novembro de 2004, JONNY DA SILVA SOUZA, do Cargo Efetivo de “Auxiliar de Serviços Básicos”, Classe “A”, Nível “01”, matrícula n.º 114761018-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado através do Decreto nº 3090/2004, nos termos do artigo 46, da Lei Complementar nº 007, de 22 de outubro de 1991.

Artigo 2º - Em decorrência do estabelecido no artigo 1º desta Portaria, fica o cargo nele indicado declarado vago, nos termos do artigo 45, inciso I, c/c artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 007, de 22 de outubro de 1991.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Dourados MS, 26 de janeiro de 2005.

**JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA**  
Prefeito

**DIRCEU APARECIDO LONGHI**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

### PORTARIA/GAB Nº 47 DE 26 DE JANEIRO DE 2005.

“Exonera servidora efetiva – Danila Martins de Alencar Battaus”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerada a pedido, a partir de 01 de dezembro de 2004, DANILA MARTINS DE ALENCAR BATAUS, do Cargo Efetivo de “Gestor de Obras e Projetos”, Classe “A”, Nível “07”, matrícula n.º 114760517-1, lotada no Instituto de Planejamento e Meio Ambiente, nomeado através do Decreto nº 2333/2003, nos termos do artigo 46, da Lei Complementar nº 007, de 22 de outubro de 1991.

Artigo 2º - Em decorrência do estabelecido no artigo 1º desta Portaria, fica o cargo nele indicado declarado vago, nos termos do artigo 45, inciso I, c/c artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 007, de 22 de outubro de 1991.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Dourados MS, 26 de janeiro de 2005.

**JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA**  
Prefeito

**DIRCEU APARECIDO LONGHI**  
Secretário Municipal de Gestão Pública



**Portarias****PORTARIA/GAB Nº 48, DE 26 DE JANEIRO DE 2005***“Vacância de Cargo – Lélío Vanini Dutra”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Em decorrência do falecimento do servidor LÉLIO VANINI DUTRA, fica declarado vago, a partir de 29 de novembro de 2004, nos termos do artigo 45, inciso VII, da Lei Complementar nº 007, de 22 de outubro de 1991, o cargo de “Auxiliar de Serviços Básicos”, Classe “B”, Nível “01”, Matrícula nº 90061-1, lotado na Guarda Municipal de Dourados.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de novembro de 2004, revogadas as disposições em contrário.  
Dourados MS, 26 de janeiro de 2004.

**JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA**  
Prefeito

**DIRCEU APARECIDO LONGHI**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**PORTARIA/GAB Nº 074 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2005***“Nomeia Servidores da Secretaria Municipal de Educação”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do artigo 53, da Lei nº 2726, de 28 de dezembro de 2004:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo indicados, para exercerem os cargos adiante especificados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2005, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Renata Lorenço Giroto	Superintendente	DGA 03
Eliane Souza de Carvalho	Coordenador	DGA 05
Marcílio Nunes de Souza	Coordenador	DGA 05
Deoclécio Vieira Machado	Gestor de Processo	DGA 07
Patrícia Gonçalves Leão	Assistente II	DGA 08
Noeli Selu Gonçalves de Azevedo	Assistente II	DGA 08
Antonia Aparecida da Silva Egidio	Assistente II	DGA 08

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.  
Dourados, 10 de fevereiro de 2005

**JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA**  
Prefeito

**DIRCEU APARECIDO LONGHI**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**PORTARIA/GAB Nº 075, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2005***“Nomeia Servidores da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do artigo 53, da Lei nº 2726, de 28 de dezembro de 2004:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo indicados, para exercerem os cargos adiante especificados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, a partir de 01 de fevereiro de 2005, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
David Massi de Moraes	Gestor de Processo	DGA 07
Valter Aparecido Cristino	Gestor de Processo	DGA 07
Celso Rocha de Matos	Assistente II	DGA 08
Carlos Irlandês Oliveira Moreira	Assistente II	DGA 08
Lurdes de França Guerra	Assistente II	DGA 08
Raimundo Bernardes	Assistente II	DGA 08
Luiz Amaro da Cruz Júnior	Assistente II	DGA 08

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.  
Dourados, 10 de fevereiro de 2005

**JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA**  
Prefeito

**DIRCEU APARECIDO LONGHI**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**PORTARIA/GAB Nº 076, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2005***“Nomeia Servidores da Secretaria Municipal de Finanças”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do artigo 53, da Lei nº 2726, de 28 de dezembro de 2004:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo indicados, para exercerem os cargos adiante especificados, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 01 de fevereiro de 2005, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Aginaldo Jacomeli Sanches	Superintendente	DGA 03
Andréa Pedroso da Silva Zanchet	Gestor de Processo	DGA 07
Sonia Cristina Xavier de Souza	Coordenador	DGA 05
José Ciro Teixeira	Coordenador	DGA 05
Ângela Maria Freitas de Souza	Assistente II	DGA 08

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.  
Dourados, 10 de fevereiro de 2005

**JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA**  
Prefeito

**DIRCEU APARECIDO LONGHI**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**PORTARIA/GAB Nº 077, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2005***“Nomeia Servidores do Gabinete do Prefeito”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do artigo 53, da Lei nº 2726, de 28 de dezembro de 2004:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo indicados, para exercerem os cargos adiante especificados, lotados no Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de fevereiro de 2005, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Jorge Antonio Dauzacker da Silva	Assessor I	DGA-03
Dhiones Kenedys Ulisses Dias	Assistente II	DGA-08

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 10 de fevereiro de 2005

**JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA**  
Prefeito

**DIRCEU APARECIDO LONGHI**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**PORTARIA/GAB Nº 078, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2005***“Nomeia Servidores da Secretaria Municipal de Governo”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do artigo 53, da Lei nº 2726, de 28 de dezembro de 2004:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo indicados, para exercerem os cargos adiante especificados, lotados na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 01 de fevereiro de 2005, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Margarida de Fátima Nicoletti	Coordenador de Serviço	DGA-06
Luís Gustavo Casarin	Gestor de Processo	DGA-07

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 10 de fevereiro de 2005

**JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA**  
Prefeito

**DIRCEU APARECIDO LONGHI**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Decreto****PORTARIA/GAB Nº 079, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2005***“Nomeia Gilberto Aparecido Melo de Freitas – Gab-Vice”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do artigo 53, da Lei nº 2726, de 28 de dezembro de 2004:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado GILBERTO APARECIDO MELO DE FREITAS, para exercer o cargo de “Assistente I”, Símbolo DGA-07, lotado no Gabinete do Vice Prefeito, a partir de 01 de fevereiro de 2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 10 de fevereiro de 2005

**JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA**  
Prefeito

**DIRCEU APARECIDO LONGHI**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**PORTARIA/GAB Nº 080, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2005***“Designa servidores para exercerem Função de Confiança - SAF”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do artigo 53, da Lei nº 2726, de 28 de dezembro de 2004:

**RESOLVE**

Artigo 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem Função de Confiança, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, a partir de 01 de fevereiro de 2005.

Servidor	Cargo	Símbolo
Eliseo Alves da Silva	Gestor de Serviço	DAÍ-1
Adolfo Ribeiro Garcia	Chefe de Equipe	DAÍ-2
Oryvan Vilanova Rebequi	Encarregado de Equipe	DAÍ-3

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 10 de fevereiro de 2005.

**JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA**  
Prefeito

**DIRCEU APARECIDO LONGHI**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**PORTARIA/GAB Nº 081, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2005***“Revoga Designação da servidora Paloma Gancedo, do exercício de função de confiança”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do artigo 53, da Lei nº 2726, de 28 de dezembro de 2004:

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica revogada, a partir de 31 de janeiro de 2005, a designação da servidora efetiva PALOMA GANCEDO, do exercício da função de confiança de Gestor de Serviço, símbolo DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, designada através da Portaria nº 36, de 21 de janeiro de 2005.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 10 de fevereiro de 2005.

**JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA**  
Prefeito

**DIRCEU APARECIDO LONGHI**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**PORTARIA/GAB Nº 082, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2005***Designa servidor Anderson Rogério Molgora para exercer Função de Confiança”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do artigo 53, da Lei nº 2726, de 28 de dezembro de 2004:

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica designado ANDERSON ROGÉRIO MOLGORA para exercer a função de confiança de Gestor de Serviço, símbolo DAI 1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2005.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 10 de fevereiro de 2005.

**JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA**  
Prefeito

**DIRCEU APARECIDO LONGHI**  
Secretario Municipal de Gestão Pública

**PORTARIA/GAB Nº 083, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2005***“Nomeia Paloma Gancedo - SEMS”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do artigo 53, da Lei nº 2726, de 28 de dezembro de 2004:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada PALOMA GANCEDO, para exercer o cargo de “Coordenador Geral”, Símbolo DGA-04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 10 de fevereiro de 2005

**JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA**  
Prefeito

**DIRCEU APARECIDO LONGHI**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**PORTARIA/GAB Nº 084, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2005***“Exonera Leda Maria da Silva Fernandes - SEMS”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, e o inciso I do artigo 53, da Lei nº 2726, de 28 de dezembro de 2004.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica exonerada, a pedido, LEDA MARIA DA SILVA FERNANDES do Cargo de Provedor em Comissão de “Gestor de Processo”, símbolo DGA-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de janeiro de 2005.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 10 de fevereiro de 2004.

**JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA**  
Prefeito

**DIRCEU APARECIDO LONGHI**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**PORTARIA/GAB Nº 085, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2005***“Nomeia Rosemary Aparecida Gonçalves Marques - SEMS”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do artigo 53, da Lei nº 2726, de 28 de dezembro de 2004:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada ROSEMARY APARECIDA GONÇALVES MARQUES, para exercer o cargo de “Gestor de Processo”, Símbolo DGA-07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 10 de fevereiro de 2005

**JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA**  
Prefeito

**DIRCEU APARECIDO LONGHI**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**PORTARIA/GAB Nº 086, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2005***“Nomeia Angelaine Fava Meert - SEMS”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do artigo 53, da Lei nº 2726, de 28 de dezembro de 2004:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada ANGELAINE FAVA MEERT, para exercer o cargo de “Agente Comunitário de Saúde”, Símbolo DGA-10, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 10 de fevereiro de 2005

**JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA**  
Prefeito

**DIRCEU APARECIDO LONGHI**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Portarias****PORTARIA/GAB Nº 087, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2005***“Exonera Euzanete Medeiros da Costa – FUNCED”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, e o inciso I do artigo 53, da Lei nº 2726, de 28 de dezembro de 2004.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica exonerada, a pedido, EUZANETE MEDEIROS DA COSTA do Cargo de Provimento em Comissão de “Assistente II”, símbolo DGA-8, lotada na Fundação Cultural e de Esportes de Dourados, a partir de 31 de janeiro de 2005.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.  
Dourados (MS), 10 de fevereiro de 2004.

**JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA**  
Prefeito

**DIRCEU APARECIDO LONGHI**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**PORTARIA/GAB Nº 088, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2005***“Exonera Gladislaine Vieira de Oliveira”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, e o inciso I do artigo 53, da Lei nº 2726, de 28 de dezembro de 2004.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica exonerada, a pedido, GLADISLAINE VIEIRA DE OLIVEIRA do Cargo de Provimento em Comissão de “Agente Comunitário de Saúde”, símbolo DGA-10, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de janeiro de 2005.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.  
Dourados (MS), 10 de fevereiro de 2004.

**JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA**  
Prefeito

**DIRCEU APARECIDO LONGHI**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Editais****EDITAL**

Rupolo e Dronov LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAN de Dourados (MS), a Licença de Instalação - LI, para atividade de Moimho de Trigo, localizada na Rodovia BR 163, Km 257,5, Quinhão 14A, no município de Dourados (MS).

**EDITAL**

Rupolo e Dronov LTDA, torna Público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAN, a Licença Prévia - LP, para atividade de Moimho de Trigo, localizada na Rodovia BR 163, Km 257,5- Quinhão 14A, no município de Dourados (MS).

**EDITAL**

AMERICEL S.A, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença de Operação – LO, para a atividade de Operação de Torre de Telefonia Celular, localizada na Chácara 108 A, no município de Dourados - MS.

**EDITAL**

AMERICEL S.A, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença de Operação – LO, para a atividade de Operação de Torre de Telefonia Celular, localizada na rua Albino Torraca, quadra 03, lote 02,

Vila Aparecida, no município de Dourados - MS.

**EDITAL**

Dilermano Angelo Pezerico, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada - LS, para atividade de Desmembramento de Lotes Urbanos, com sede na Fazenda Água Boa, Lote 01, Quadra 03, Município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**EDITAL**

RG ENGENHARIA LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente – IMAM de Dourados (MS), a Licença Prévia - LP, para atividade de Loteamento Residencial Kairós I, com sede na Rua 02, Chácara Trevo, Município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**EDITAL**

RG ENGENHARIA LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente – IMAM de Dourados (MS), a Licença Prévia - LP, para atividade de Loteamento Residencial Kairós II, com sede na Rua 02, Chácara Trevo, Município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**Licitação**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2005**  
**PROCESSO N.º 025/2005/CLC/PMD**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Secretaria Municipal de Finanças, torna público que, com base na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações vigentes, promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a aquisição de combustível (Gás Liquefeito de Petróleo-GLP) para uso nos Centros de Educação Infantil Municipais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Os envelopes de “Habilitação” e “Proposta” serão recebidos em reunião pública perante a Comissão Permanente de Licitação do Município de Dourados, às 08:00 horas, do dia 08 de março de 2005, na sala da Superintendência de Licitações e Contratação,

localizada à rua Onofre Pereira de Matos, 1.975, centro, Dourados/MS.

Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam devidamente cadastrados no Registro de Fornecedores do Município de Dourados/MS., e ainda, aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes.

Os interessados poderão obter a pasta completa do Edital na Superintendência de Licitações e Contratação, no endereço supra citado, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais). Maiores informações pelo telefone (67) 411-7690, ou 411-7135, ramal 212.

Dourados/MS., 16 de fevereiro de 2004.

**LUIZ SEIJI TADA**

Secretário Municipal de Finanças

**Extratos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA/SEMGE/PSR/H**  
**EXTRATOS DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE:**

**REMOÇÃO:**

Nome:	De:	Para:	Resolução nº. Rem/01/05:	A Partir de:
Fausto Ferreira de Souza Junior	SEMGE	SEMED	589	24.01.05
Astúrio Coutinho do Amaral	SEMED	SEMGE	591	25.01.05
Eliza Oliveira Kuhn	SEMGE	SEMS	593	17.01.05
Flavio Jara do Nascimento	SEMGE	SEMS	592	24.01.05

**LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE PESSOA DOENTE DA FAMÍLIA**

Nome:	Sector:	Resolução nº. Ldf/01/05:	Tempo (dias):	Início:
Célia de Jesus da Silva	SEMED	573	6	13.01.05

**DISPENSA POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À JUSTIÇA ELEITORAL:**

Nome:	Sector:	Resolução nº. Dis/01/05:	Dias
Marcelo Wedson João Silva	SEMGE	588	04.10.04 e 09.11.04

**REINTEGRAÇÃO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL:**

Nome:	Sector:	Resolução Rtnº.01/05:	Início:
Solange Lopes de Lima Shirota	SEMED	570	01.02.05

**AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO A ESTA MUNICIPALIDADE:**

Nome:	Sector:	Resolução nº. Av/01/05:	Período	Dias
Maria da Conceição Cavalheiro de Freitas	SEMED	596	01.02.01 a 30.06.04 Interc.	1.064

**PUBLICA-SE POR INCORREÇÃO:****Averbação do Tempo de Serviço Prestado à esta Municipalidade:**

Nome:	Sector:	Resolução nº. Av/01/05:	Período	Dias
Silvia Sanabria	SEMED	471	01.03.97 a 15.05.02 Interc.	705
Francisco Ferreira Vilela	FUNCED	362	13.06.89 a 15.01.04 Interc.	4.391

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA/SEMGE/PSR/H**  
**EXTRATOS DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE:**

**ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO:**

Nome:	Sector:	Resolução nº. Ad/02/05:	Quinquênios:	Início:
Lucineide Dantas Feitosa Mendes	SEMED	620	21.02.92 a 25.10.02 Interc.	24.01.05

**LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE:**

Nome:	Sector:	Resolução nº. Lp/02/05:	Quinquênio	Início:
João Osvaldo dos Santos	SEMS	619	01.11.91 a 31.10.96	01.02.05
Sandra Maria Nunes da Silva	SEMGE	618	06.04.87 a 05.04.92	01.02.05
Wayne Cesar Ruiz	GMD	617	16.10.96 a 15.10.01	01.03.05

**REMOÇÃO:**

Nome:	De:	Para:	Resolução nº. Rem/02/05:	A Partir de:
Ana Paula Ostapenko de Souza	SEINFRA	AGCOM	621	01.02.05
Jocielea Mendonsa da Costa	SEMGE	SEMS	613	01.02.05
Jorge Hamilton Marques Torraca	SEINFRA	SEHSU	602	07.01.05

**DISPENSA POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À JUSTIÇA ELEITORAL**

Nome:	Sector:	Resolução nº. Dis/02/05:	Dias
Hélio do Nascimento	SEMGE	601	24.10.04 e 25.10.04

**LICENÇA PATERNIDADE (05 DIAS).**

Nome:	Sector:	Resolução nº. Lip/02/05:	Início:
Nivaldo Gamarra	GMD	612	21.01.05

**LICENÇA NOJO/08 DIAS**

Nome:	Sector:	Resolução nº. Ln/02/05:	Início:
Izabel Lina Lopes	SEPLAN	622	01.02.05